



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.207 DE 05 DE Novembro 1.998.

Altera a lei nº 1.135 de 20 de novembro de 1.995, que trata do Quadro de Pessoal do Município de São João do Paraíso, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados da Lei 1.135, de 20 de novembro de 1.995, cumprindo a determinação contida na Emenda Constitucional nº 19, promulgada em 04/06/98, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O servidor, uma vez nomeado cumprirá estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, conforme Capítulo V.

Art. 8º - Adquire a estabilidade, ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, o servidor nomeado em virtude de concurso público e empossado em cargos de carreira previsto neste plano.

Art. 2º - Altera para efeito de concurso a tabela de vencimentos constante do anexo VII, em 30% (trinta por cento), passando atuais valores para os constantes do anexo II desta lei.

Art. 3º - Cria os cargos de:

Servente Escolar com 120 vagas

Mecânico de veículos leves com 01 vaga

Auxiliar de Enfermagem com 04 vagas

Auxiliar de Fisioterapia com 06 vagas

Auxiliar de Dentista com 02 vagas

Auxiliar de Secretaria com 10 vagas

Auxiliar de Contabilidade com 03 vagas

Motoristas de veículos leves com 08 vagas

Art. 3º - Altera a denominação, níveis e quantitativos de cargos para efeito de concurso, passando a vigorar o anexo I desta lei.

SANCIONADO EM

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08

Administração "Contabilidade"

Jose Pedro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Altera para efeito de concurso os níveis de vencimentos constantes do anexo IV, para os cargos de provimento efetivo de : Agente Administrativo do nível 3, para o nível 2; Fiscal de Rendas do nível 3, para o nível 5; Motoristas de veículos leves e pesados do nível 4, para o nível 7; Operador de máquinas do nível 4, para o nível 9; Professor I do nível 6, para o nível 3.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 04 de novembro de 1.998.

Gabinete do Prefeito

SANCIONADO EM

19/11/98


José Pedro da Silva Filho
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE CARGOS OCUPADOS POR CONCURSO	Nº DE SERVIDORES ESTÁVEIS	Nº DE VAGAS PARA CONCURSO	SALÁRIO INICIAL	ESCOLARIDADE
Agente administrativo I	11	-	-	11	197,34	Fundamental completo
Agente Comunitário	40	-	-	40	144,30	Fundamental completo
Assist. Administrativo I	08	-	-	08	219,00	Médio
Oficial Administrativo I	04	-	02	02	269,73	Médio
Aux. De Obras e serviços I	20	-	02	18	144,30	Elementar
Aux. De Serviços Gerais I	25	-	01	24	130,00	Elementar
Oficial De Obras e serviços I	03	-	-	03	160,17	Elementar
Fiscal de Obras I	02	-	-	02	177,79	Fundamental completo
Fiscal de Rendas I	01	-	-	01	219,00	Médio
Mecânico de Maq. Pesadas I	01	-	-	01	299,40	Elementar 4ª série
Mecânico de automóveis I	01	-	-	01	269,73	elementar 4ª série
Professor I	187	-	04	183	160,67	Magistério
Operador de Maq. pesadas de veículos	03	-	-	03	299,40	Elementar
Motorista de veículos pesados	12	-	-	12	269,73	Elementar - 4ª série - CNH - D
Motorista de veículos leves	8	-	-	08	243,00	Elementar - 4ª série - CNH - C
Servente Escolar	120	-	-	120	130,00	Elementar
Técnico em Contabilidade	03	-	-	03	368,89	Médio-Contabilidade
Pedagogo	01	-	-	01	368,89	Universitário
Orientador Educacional	01	-	-	01	368,89	Universitário
Telefonista	06	-	-	06	130,00	Fundamental completo
Vigia	10	-	-	10	130,00	Elementar 4ª série
Aux. De Enfermagem	04	-	-	04	144,30	Fundamental - Coren
Aux. De Fisioterapia	06	-	-	06	144,30	Fundamental completo
Aux. De Dentista	02	-	-	04	144,30	Fundamental completo
Aux. De Secretária	10	-	-	10	269,73	Médio

Jose Roberto da Silva Gomes
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1	130,00	135,01	140,20	145,60	151,21	157,03	163,07	169,35	175,87	182,64	189,67	196,98	204,56	212,44	220,61
2	144,30	149,86	155,62	161,62	167,84	174,30	181,01	187,98	195,22	202,73	210,54	218,64	227,06	235,80	244,88
3	160,17	166,34	172,74	179,39	186,30	193,47	202,00	208,65	216,69	225,03	233,69	242,69	252,03	261,74	271,81
4	177,79	184,63	191,74	199,13	206,79	214,75	223,02	231,61	240,52	249,78	259,40	269,39	279,76	290,53	301,72
5	197,34	204,94	212,83	221,02	229,53	238,37	247,54	257,08	266,97	277,25	287,93	299,01	310,52	322,48	334,89
6	219,00	227,43	236,19	245,28	254,72	264,53	274,72	285,29	296,28	307,68	319,53	331,83	344,61	357,87	371,65
7	243,00	242,36	262,07	272,16	282,64	293,52	304,82	316,56	328,74	341,40	354,54	368,19	382,37	397,09	412,38
8	269,73	280,11	290,90	302,10	313,73	325,81	338,35	351,38	364,91	378,96	393,54	408,70	424,43	440,77	457,74
9	299,40	310,93	322,90	335,33	348,24	361,65	375,57	390,03	405,05	420,64	436,83	453,65	471,12	489,26	508,09
10	332,33	345,12	358,41	372,21	386,54	401,42	416,88	432,93	449,60	464,90	484,88	503,55	522,93	543,07	563,98
11	368,89	383,09	397,84	413,16	429,06	445,58	462,74	480,55	499,06	518,27	538,22	558,94	580,46	602,81	626,02
12	409,46	425,22	441,60	458,60	476,25	494,59	513,63	533,40	553,94	575,27	597,42	620,42	644,30	669,11	694,87
13	454,50	472,00	490,17	509,04	528,64	548,99	570,13	592,08	614,87	638,25	663,13	688,66	715,17	742,71	771,30

Jose Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO						
Aux. De contabilidade	03				03	177,79
Aux. De Biblioteca	03				03	130,00
						Médio Contabilidade
						Fundamental completo

[Handwritten Signature]
José Benedito de Almeida Filho
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG